



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem N° 051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais nobres Vereadores deste Município.

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, temos a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o poder Executivo a Reconhecer como de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Unidas de Rio Crespo.

Mencionada proposição tem por objetivo a necessidade de incentivar, incrementar e fomentar os trabalhos realizados pelas Associações do Município de Rio Crespo, principalmente a respeito das Associações que lutam e oferecem serviços para facilitar a vida das mulheres do Município.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, em razão a isto estamos colocando em apreciação desta colenda Câmara Municipal, e assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 12 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria

Prefeito Municipal

Recebido em 16-11-2021
Márcia Mayana de O. Alves
Assessoria Jurídica
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
das 09:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 051 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE RIO CRESPO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a **Associação Das Mulheres Unidas De Rio Crespo – ASMURC**, CNPJ nº. 02.760.539/0001-74, situada na Rua São Paulo, nº 1304, Setor 02, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2021.


EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal